

Exma. Senhora

Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

HORTA

Sua Referência

Sua Comunicação

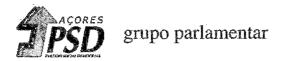
Nossa Referência 21/018/LT Data 2018.04.12

Assunto: ENVIO DE INICIATIVAS LEGISLATIVAS - PACOTE DE TRANSPARÊNCIA

O Grupo Parlamentar do PSD envia a Vossa Excelência, para efeitos de admissão, as seguintes iniciativas legislativas:

- Projeto de Decreto Legislativo Regional "Portal das Nomeações";
- Projeto de Decreto Legislativo Regional "3ª alteração ao Decreto Legislativo Regional nº 54/2006/A, de 22 de Dezembro, Orgânica dos Serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 3/2009/A, de 6 de Março, e pelo Decreto Legislativo Regional nº 43/2012/A, de 9 de Outubro".
- **Projeto de Resolução** "Resolve recomendar ao Governo Regional que cumpra integralmente o que se encontra definido na Resolução da ALRAA nº 9/2015/A";
- Projeto de Decreto Legislativo Regional "Terceira Alteração ao Decreto Legislativo Regional nº 32/2002/A, de 8 de Agosto, que estabelece o Regime de Cooperação Técnico e Financeira entre a Administração Regional e Administração Local";

Grupo Parlamentar do PSD – Horta – Rua Marcelino Lima 5 Telf. 292 292 651 / Fax. 292 391 092 Email. gppsdfaial@alra.pt



- Projeto de Resolução "Recomenda ao Governo Regional que tome iniciativa de transformação do Serviço Regional de Estatística dos Açores em Instituto Público Regional".
- Projeto de Decreto Legislativo Regional "Aditamento ao Decreto Legislativo Regional nº 2/2005/A, de 29 de Maio (Provimento no cargo de Inspetor Regional da Administração Pública)";

As presentes iniciativas legislativas obedecem aos requisitos formais da apresentação previstos no artigo 119º do Regimento da Assembleia Legislativa.

O primeiro signatário das iniciativas agora apresentadas, para efeitos de comunicação da decisão de admissão ou rejeição, é o mesmo que subscreve o presente ofício.

Com os melhores cumprimentos,

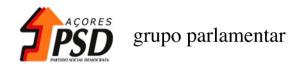
O Presidente do Grupo Parlamentar

if Freikers

Duarte Freitas

ASSEMBL≝IA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Titulo: Profeto de De Geto lepistation Regional.
Ass. Aditament as Deart legislaturo Regional
11º 2/2005/A, de 29 de Mais (Roisman)
no cayo de Inspotos Regionel da
Administrajo Pública
Entrada n.º 18/X1 de 018 104 112
Arquivo n.º 10.5 O Responsável,
LEGISLAÇÃO Fatifle
Walter William Walter of William Control of the Con

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS ACCRES
ARQUIVO
Entrada 1236 Proc. n.º 105
Data: 0/8 / 04 / 12 N.º 18 / X /



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

ADITAMENTO AO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N. º 2/2005/A, DE 29 DE MAIO

(Provimento no cargo de Inspetor Regional da Administração Pública)

O reforço da instituição parlamentar e do diálogo interpartidário são propósitos sempre prioritários quando se persegue uma crescente transparência no exercício das funções decorrentes da autoridade pública, em especial quando esse exercício tem incidência na função de fiscalização do próprio poder público.

Nessa medida, a autonomia político administrativa consagrada constitucionalmente tem o dever de ser pioneira também no propósito de consagrar o regime democrático e o escrutínio público através de medidas que valorizem a transparência e o reforço do valor do bem comum em detrimento dos mais elementares direitos de divergência política, ideológica ou de qualquer outro caráter.

É assim que a nomeação de personalidades cujas funções são baliza da própria instituição democrática podem e devem ter uma crescente independência e liberdade só escrutinadas pelos cidadãos e pelo diálogo democrático.

É neste patamar que se inclui a Inspeção Regional da Administração Pública, cuja ação é fundamental para a eficácia da função executiva e, logo, para bem servir os açorianos.

A nomeação da liderança daquela Inspeção Regional sendo precedida de uma audição parlamentar vinculativa, da qual depende o efetivo exercício de funções, atribui ao primeiro órgão da autonomia um reforço do seu poder de fiscalização da atividade pública ao mesmo tempo que promove o diálogo e o entendimento de valor reforçado no seio parlamentar.

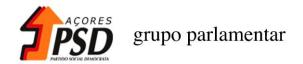
Nestes termos e ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD/Açores, apresentam à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o seguinte projeto de Decreto Legislativo Regional:

Artigo único

É aditado ao Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 29 de maio, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, de 29 de dezembro, o artigo 3.º - C, com a seguinte redação:

«Artigo 3.º -C

Provimento no cargo de Inspetor Regional da Administração Pública



O provimento no cargo de inspetor regional a quem compete a direção da Inspeção Regional da Administração Pública é precedido de aprovação por maioria de dois terços dos Deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores presentes, desde que superior à maioria absoluta dos Deputados e efetividade de funções, sob proposta do Governo Regional.»

Ponta Delgada, 12 de abril de 2018

O Grupo Parlamentar do PSD/A

2